



Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N°

Art. 1º Inclua-se inciso VI ao Art. 32 da Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021:

“Art. 32

.....
VI – Aquisição de Sementes – compra de sementes de organizações da agricultura familiar para destinação a agricultores familiares, conforme demanda organizada por órgãos e entidades da administração pública federal e dos estados, ficando vedada a aquisição de sementes geneticamente modificadas através desta modalidade”.

JUSTIFICAÇÃO

Com esta Emenda, objetiva-se resgatar a modalidade ‘aquisição de sementes’ do PAA, por meio da qual o governo compra esses insumos de fornecedores e doa a famílias inscritas no Cadastro Único, que englobam mulheres, assentados, povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais.

A Emenda é fundamental para estimular as sementes crioulas e incentivar a variabilidade genética na agricultura do país.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

CD/2/1323.60507-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Carlos Veras - PT/PE

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE

CD/2/1323.60507-00